



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 044/2024, DE 2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPNB+, A SER REALIZADA NOS DIAS 29 E 30 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS.

O Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o Decreto Federal n.º 12.030 de 27 de maio de 2024 c/c Decreto Estadual n.º 45.180, de 19 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+, no âmbito do Município de Patos, nos termos do Decreto Federal n.º 12.030 de 27 de maio de 2024 c/c Decreto Estadual n.º 45.180, de 19 de junho de 2024.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+ será realizada nos dias 29 e 30 de maio de 2025, no Município de Patos, com o tema: "Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+."

Art. 3º A Conferência será coordenada pela Secretaria Executiva de Políticas para Mulher e Diversidade Humana, com apoio das Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, que deverá ratificar as deliberações da Comissão.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+, com as seguintes atribuições:

I – elaborar o regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+, definindo a sua organização, funcionamento, programação, metodologia e operacionalização; e

II – apresentar as demandas para a realização do evento e a proposta de divulgação e comunicação, de acordo com as disponibilidades financeiras administrativas da Secretaria de Gestão Governamental.

Art. 5º A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+ será composta por representantes governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A participação na Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+ é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+ tem como objetivos:

I – propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPNB+ que venham a combater a discriminação, além de promover políticas públicas de direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIAPNB+;

II – elaborar diretrizes para a criação do Plano Municipal de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNB+.

Art. 7º A Secretaria Executiva de Políticas Públicas para Mulher e Diversidade Humana divulgará, através dos meios de comunicação oficiais, os resultados obtidos durante a Conferência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, 31 de julho de 2024


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 6.177/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A SENHORA MARIA DO CARMO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Patoense à Senhora Maria do Carmo Gomes pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos - PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 6.178/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR GILMAR DE SOUZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Patoense ao Senhor Gilmar de Souza da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Patoense.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disparidades em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 6.179/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR REGINALDO JOSÉ DA SILVA (PRESBITERO REGINALDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Patoense ao Senhor Reginaldo José da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Patoense.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disparidades em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 6.180/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA RUA WANEIDE MARINHO DE QUEIROZ OLIVEIRA - (WANEYDE MARINHO), LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA WANEIDE MARINHO DE QUEIROZ OLIVEIRA - (WANEYDE MARINHO), antiga RUA PROJ. 06 E 33 do loteamento JARDIM DA ESPANHA e do loteamento RES. JOSE MESQUITA DE ANDRADE, no Bairro(s) BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando AV. PROJETADA 01, com latitude de 7º 2'53.53"S e longitude de 37º 17'59.33" O, e terminando RUA PEDRO ALBINO DE MEDEIROS, com latitude de 7º 2'54.72"S e longitude de 37º 18'30.65" O. Com tamanho aproximado de 950,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR SEVERINO FERNANDES FILHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.181/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA RUA LUIZ MARTINS SIMÕES, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA LUIZ MARTINS SIMÕES, antiga PROJETADA do loteamento LUAR DE ANGELITA, no Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na RUA LEONARDO TORRES MEDEIROS DE ARAUJO, com latitude de 7° 052.91'S e longitude de 37°17'46.38" O, e terminando na RUA FRANCISCO DE ASSIS PAULO JUNIOR, com latitude de 7° 054.08'S e longitude de 37°17'46.88"O. Com tamanho aproximado de 38,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR SEVERINO FERNANDES FILHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.182/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA RUA RONALDO MARINHO DE QUEIROZ - (RONALDO MARINHO), LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA RONALDO MARINHO DE QUEIROZ - (RONALDO MARINHO), antiga RUA PROJ. 05 E 32 do loteamento JARDIM DA ESPANHA e do loteamento RES. JOSE MESQUITA DE ANDRADE, no Bairro BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na AV. PROJETADA 01, com latitude de 7° 2'48.65"S e longitude de 37°17'59.53"O, e terminando QD 41 - LOT. JD. ESPANHA, com latitude de 7° 2'50.27"S e longitude de 37°18'48.48"O. Com tamanho aproximado de 1500,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR SEVERINO FERNANDES FILHO

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
ARISTIDES HAMAD TIMENE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 24/07/2024 até o dia 12/08/2024.

Data da abertura dos envelopes: 13/08/2024 às 14h00min (horário local)

Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Hamad Timene
Rua José Mendes, s/n. Bairro: Jardim Guanabara CEP: 58.701-190 Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/ FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Hamad Timene, com endereço na rua José Mendes - s/n, bairro Jardim Guanabara, CEP: 58.701-190, na cidade de Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

Patos-PB, 24 de julho de 2024.

NOROALDO MOURA PALMEIRA
PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1794/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 4º ao contrato nº 1794/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e YANN DE S VIEIRA, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 198/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 22/10/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA e YANN DE S VIEIRA.

24 de julho de 2024

JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico nº: 053/2024—PMP.
Processo Administrativo nº 156/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ de nº 45.538.349/0001-10 pela tempestividade e no mérito julgá-lo PROCEDENTE, desclassificando a Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP tendo em vista que os itens apresentados não atendem as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação nos itens 0063 e 0064.

Patos (PB), 29 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº: 053/2024—PMP.
Processo Administrativo nº 156/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 04.187.384/0001-54 pela tempestividade e no mérito julgá-lo PROCEDENTE, desclassificando as Empresas CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI e KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA tendo em vista que os itens apresentados não atendem as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação.

Patos (PB), 29 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº: 053/2024—PMP.
Processo Administrativo nº 156/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 79.805.263/0001-28 pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, em razão de o item ofertado estar de acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 29 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº: 053/2024—PMP.
Processo Administrativo nº 156/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 79.805.263/0001-28 pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, em razão de o item ofertado estar de acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 25 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº: 053/2024—PMP.
Processo Administrativo nº 156/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **26.965.679/0001-47** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão de o item ofertado estar de acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 29 de julho de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NACIONAL ATLÉTICO CLUBE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Presidente do Conselho Deliberativo do Nacional Atlético Clube, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, **CONVOCA** todos os conselheiros e sócios do Clube para participarem de Assembleia Geeral Extraordinária, quando serão realizadas as **eleições suplementares de todos os membros da Diretoria Executiva, referentes ao triênio 2022 a 2025** (renúncia de toda diretoria executiva); e **eleições suplementares para os cargos vagos de Conselheiro(a) do Conselho Deliberativo, referentes ao triênio 2022 a 2025** (renúncia de Conselheiros), a se realizarem no dia **10 de agosto de 2024, com início às 9h e término às 12h, no Sindicato Rural de Patos, localizado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro (próximo a Caixa Econômica Federal), Patos-PB**, de acordo com os termos a seguir:

- O processo eleitoral obedecerá o Estatuto do Nacional Atlético Clube;
- Estarão aptos a votar todos os conselheiros e sócios das categorias beneméritos, contribuintes e patrimoniais do Nacional Atlético Clube, no gozo dos seus direitos, que estejam adimplentes;
- O registro das chapas deverá ocorrer até 05(cinco) dias antes da data marcada para a eleição, devendo a documentação ser entregue e protocolada na Sede do Nacional Atlético Clube, no horário de 8h às 11h;
- Para conduzir o processo eleitoral, nos termos do Estatuto do NAC, ficará responsável junta eleitoral nomeada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Clube, composta por: Romário Romão Dias de Sousa, Eder de Souza Oliveira, Eliete Nóbrega dos Santos e Francisco de Assis Marinho Filgueiras.

E, para que não se alegue ignorância, expedir-se o presente edital.

Patos-PB, 30 de julho de 2024.

Flávio dos Santos Silva
Presidente do Conselho Deliberativo do Nacional Atlético Clube

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB